

Processo: TC 028.738/2017-9
Natureza: Cobrança Executiva
Interessado: José Roberto Marcelino Pereira

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU nº 42, de 31/10/2016.

2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsável | Trânsito em julgado | Acórdão | Referência |
|--------------------------------|----------------------------|---|---------------------------|
| José Roberto Marcelino Pereira | 8/8/2017 | 2056/2016 -TCU-P, TC 021.897/2013-1, processo originador | 9.2. - Aplicação de Multa |

3. O responsável em questão foi notificado do Acórdão por edital pois nas pesquisas realizadas não foi identificado endereço atualizado que pudesse ser utilizado para a notificação ser realizada por ofício. Nas pesquisas realizadas foram encontrados dois endereços aos quais foram enviados ofícios mas retornam. Seguem abaixo os dados da notificação/tentativa:

| Notificação | Acórdão | Tipo | Endereço/Motivo Devolução |
|--|----------------------------|--------------|--|
| Ofício 1312/2016 | 2056/2016 | Condenatório | Rua Antônia Paulina Pereira, 76, Apto. 202 – Gramame, 58.068-075 - João Pessoa – PB / Ausente 3 vezes |
| Ofício 1813/2016 | Idem | Idem | Idem / idem |
| Ofício 0720/2017 | Idem | Idem | Rua da Tecnologia, nº 301 - Bairro das Indústrias, 58.083-241 - João Pessoa – PB / Desconhecido |
| EDITAL 64/2017 | Idem | Idem | Publicado no D.O.U. de 21/07/2017 |
| Pesquisas realizadas: | 04/04/2017 (várias fontes) | | |
| Fundamento da notificação por edital: Despacho do Diretor de 17/07/2017 | | | |

4. Por fim, informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme

disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB/SA, em 11 de outubro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço